

RIO + SANEAMENTO BL3 S.A.

CNPJ nº 42.292.007/0001-74

NIRE 33.300.339.566

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023**

1. **Hora, Data e Local:** Às 11:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sede social da **Rio+ Saneamento BL3 S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 01, salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22.775-044.
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 9º, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos; e Secretário: Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes.
4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou reserva, os membros do Conselho de Administração decidem, conforme recomendação do Comitê Estratégico e do Comitê de Auditoria e Integridade da Companhia após análise do escopo da operação e características dos instrumentos indicados nos itens abaixo:
 - 4.1. Aprovar, nos termos do artigo 10, §3º, item (xv), do Estatuto Social da Companhia, **(i)** a contratação, pela Companhia, de financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), no valor total de até R\$ 2.150.000.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta milhões de reais), nos termos a serem previstos em instrumento particular a ser celebrado entre a Companhia e o BNDES, com a interveniência das Fiadoras (conforme definido abaixo) ("Contrato de Financiamento do BNDES" e "FINEM BNDES", respectivamente); e **(ii)** a realização, pela Companhia, de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, no valor total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), na data de emissão ("Debêntures"), as quais serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais e qualificados, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Emissão" e "Oferta", respectivamente; sendo a Emissão, quando referida em conjunto com o FINEM BNDES, os "Financiamentos de Longo Prazo"), sob o regime de garantia firme de colocação, observados os termos e condições a serem deliberados na assembleia geral extraordinária da Companhia a ser realizada na presente data, nos termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em*

^{DS}
M.DORNOS

^{DS}
PPLDLC

2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais e Qualificados, da Rio+ Saneamento BL3 S.A." a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.266.129/0001-10 ("SAAB"), a Rio+ Saneamento e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.368.328/0001-42 ("Rio+ Participações") e a Vias Participações I S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.679.522/0001-37 ("Vias Participações" e, quando referida em conjunto com a SAAB, "Acionistas Indiretas"; sendo as Acionistas Indiretas, em conjunto com Rio+ Participações, as "Fiadoras"; e "Escritura de Emissão", respectivamente; sendo, ainda, a Escritura de Emissão, quando referida em conjunto com o Contrato de Financiamento do BNDES, os "Instrumentos de Financiamento");

4.2. Aprovar, nos termos do artigo 10, §3º, item (xxviii), do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, presentes e futuros, a serem assumidos pela Companhia no âmbito dos Instrumentos de Financiamento, incluindo, mas não se limitando a, em relação às Debêntures, o pagamento do valor nominal unitário atualizado das Debêntures, da remuneração das Debêntures, dos encargos moratórios que venham a ser devidos pela Companhia relativos às Debêntures, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão de Garantias (conforme será definido na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais que venham a ser propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas, conforme necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes da Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), de cessão fiduciária sobre **(i)** a totalidade da Receita Líquida da Concessão (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) auferida pela Companhia e a ela devida em virtude da concessão para a exploração de serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, dos serviços complementares, a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas do Bloco 3 do Rio de Janeiro, objeto do processo nº 150001/008936/2021, edital de concorrência internacional nº 01/2021, tudo nos termos do Contrato de Concessão (conforme definido abaixo) ("Concessão"), presente e futura, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, juros, indenizações e demais encargos, observado o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada; **(ii)** todos os demais direitos creditórios emergentes do "Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares Prestados nos Municípios Localizados no Bloco 3" celebrado em 28 de março de 2022, entre a Companhia e o Estado do Rio de Janeiro ("Poder Concedente"), com interveniência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Concessão"); **(iii)** de cada um dos Contratos do Projeto (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e das garantias e seguros correlatos; **(iv)** dos seguros exigidos no âmbito do Contrato de Concessão e que tenham a Companhia como beneficiária; **(v)** todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia

contra o banco depositário das Contas Vinculadas (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) como resultado dos valores depositados nas Contas Vinculadas, e seus frutos e rendimentos, incluindo os investimentos permitidos nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), bem como a todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; **(vi)** de direitos residuais decorrentes do produto que sobejar de eventual excussão judicial ou extrajudicial de quaisquer das Garantias Reais (conforme definido abaixo); e **(vii)** todos e quaisquer outros direitos creditórios de titularidade da Companhia, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Vinculadas, Direitos Creditórios, Direitos Emergentes do Contrato de Concessão e Administração de Contas sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", entre a Companhia e as Fiadoras, na qualidade de cedentes fiduciárias, o BNDES e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), sendo certo que tal garantia será constituída sob condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), observados os termos a serem previstos no respectivo instrumento;

4.3. Aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" entre a Rio+ Participações, o BNDES e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"), no qual será constituída, em favor do BNDES e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, alienação fiduciária de **(a)** 100% (cem por cento) das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, detidas pela Rio+ Participações ("Ações da Companhia"); **(b)** todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações da Companhia e das Ações Adicionais da Companhia (conforme definido abaixo), quer existentes ou futuros, incluindo os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que, de qualquer outra forma, vierem a ser distribuídos pela Companhia; e **(c)** todas as ações que, porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia (conforme definido abaixo), venham a ser emitidas pela Companhia por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Companhia, bem como todas as ações e valores mobiliários que, porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, venham a substituir as Ações da Companhia, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, desde que observados os termos e condições da Escritura de Emissão ("Ações Adicionais da Companhia"), nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"), sendo certo que tal garantia será constituída sob condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 Código Civil, observados os termos a serem previstos no respectivo instrumento;

4.4. Aprovar, nos termos do artigo 10, §3º, item (xviii), do Estatuto Social da Companhia, a contratação, pela Companhia, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –

BNDES, do Banco Itaú BBA S.A., do Banco Bradesco BBI S.A., do BTG Pactual Investment Banking Ltda., da ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, os "Coordenadores"), para prestar os serviços de coordenação, estruturação e distribuição da Oferta, sob o regime de garantia firme de colocação, conforme disposições a serem previstas no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Rio+ Saneamento BL3 S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição");

4.5. Autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à **(i)** contratação dos Financiamentos de Longo Prazo, por meio da celebração dos Instrumentos de Financiamento, e **(ii)** constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; e **(b)** a celebração dos Instrumentos de Financiamento, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, do Contrato de Distribuição e de seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e/ou demais documentos pertinentes à constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, observado o disposto nas deliberações acima; e

4.6. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Reunião, a qual foi lida, aprovada e assinada.

6. Assinaturas: Presidente: Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos; Secretário(a): Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes. Conselheiros: Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos, Cláudio Bechara Abduche, Carlos Henrique da Cruz Lima, José Guilherme Cruz Souza e Cynthia Siconetto Lemos.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos
DAAF16552A80465...

Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos

Presidente

DocuSigned by:
PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES
-868344A5CFBF49D...

Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes

Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1D32CFD656B5414B8DB1B7C1990ED742

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 6. RCA 30.10.2023 (Emissão das Debêntures).pdf

Empresa: Rio+ Saneamento

ID Orquestra:

Número do contrato:

Tipo Doc: COMPLIANCE

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 8

Cristiane Paes De Barros

Assinatura guiada: Ativado

RUA LAURO MULLER, 116 sala 2202, Botafogo - RJ

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

116

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rio de Janeiro, RJ 22290-160

cristiane.barros@riomaissaneamento.com.br

Endereço IP: 187.16.71.250

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cristiane Paes De Barros

Local: DocuSign

30/10/2023 16:01:43

cristiane.barros@riomaissaneamento.com.br

Eventos do signatário

Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos

marilene.ramos@grupoaguasdobrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos

DAAF16552A80465...

Registro de hora e data

Enviado: 30/10/2023 16:12:08

Visualizado: 30/10/2023 16:21:50

Assinado: 30/10/2023 16:22:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.27.2.98

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/10/2023 16:21:50

ID: de0661be-4b7e-46d7-93a2-1c51fe5bed6d

PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES

pedro.guedes@riomaissaneamento.com.br

Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

PEDRO PAULO LOBO DO CARMO GUEDES

868344A5CFBF49D...

Enviado: 30/10/2023 16:12:09

Visualizado: 30/10/2023 17:10:38

Assinado: 30/10/2023 17:10:50

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.16.71.250

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/10/2023 17:10:38

ID: e1d5945e-6e49-4d7a-81e0-834b8be3313b

Maria Fernanda Goston Tisi Ferraz

fernanda.tisi@grupoaguasdobrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Concluído

Enviado: 30/10/2023 17:10:53

Visualizado: 30/10/2023 17:22:53

Assinado: 30/10/2023 17:22:58

Usando endereço IP: 201.87.208.25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/09/2022 15:59:06

ID: 85475495-a2a0-4377-99d3-1d9d502744a2

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/10/2023 16:12:09
Entrega certificada	Segurança verificada	30/10/2023 17:22:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/10/2023 17:22:58
Concluído	Segurança verificada	30/10/2023 17:22:58
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rio@rio.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rio@rio.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A during the course of your relationship with RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A.